

LEI (Nº 1272/2020)

GABINETE DO
PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Xique-Xique a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF -, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Xique-Xique autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$6.000.000,00(seis milhões de reais), na qualidade de Agente Financeiro, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, discriminados nos termos que se segue:

I – até o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a obras de requalificação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, ampliação do sistema de captação, filtragem e distribuição em diversas ruas do Município de Xique-Xique;

II – até o valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados a obras de implantação de pavimentação em ruas da sede do Município de Xique-Xique e da zona rural.

Art.2º Na contratação da operação de crédito, deve o Poder Executivo Municipal observar as disposições legais em vigor, as normas e as condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receitas no orçamento, ou em créditos adicionais, nos termos do Capítulo VII, §1º, art.32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art.1º desta Lei.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Xique-Xique autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Art.6º O orçamento do Município de Xique-Xique consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de janeiro de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br